



*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 102/2012 – CMAS, de 25 de outubro de 2012**

***Súmula: Dispõe sobre alterações no co-financiamento do Serviço de Proteção Social Básica – Apoio Sócio Familiar e dá outras providências***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- As justificativas apresentadas pelas entidades;
- A previsão de aditivo aos Termos de Convênio formalizados com as entidades;
- A disponibilidade orçamentária para o ano de 2012;
- A apresentação realizada em Reunião Ordinária do dia 23/10/2012, pela Comissão de Fundos do CMAS, da análise da solicitação de aditivo de valor para o *Serviço de Proteção Social Básica – Apoio Sócio Familiar*

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, a *redução e ou supressão, conforme o caso, das parcelas dos meses de Novembro e Dezembro do ano corrente, da entidade PROVOPAR, de acordo ao Ofício encaminhado pela própria Entidade, conforme segue:*

- 1.1. – Serviços de Proteção Social Especial – Oficinas do CREAS II – supressão das parcelas de Novembro e Dezembro de 2012, no valor total de R\$ 12.000,00;
- 1.2. – Serviços de Proteção Social Básica – Gestão de Benefícios – redução na parcela de Novembro de 2012, de R\$ 24.000,00;
- 1.3. – Serviços de Proteção Social Básica – Inclusão Produtiva – Supressão da parcela de Novembro de 2012 no valor de R\$ 35.000,00 e redução na parcela de Dezembro de 2012, de R\$ 15.000,00.



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

**Art. 2º** - Aprovar, por unanimidade, o incremento financeiro aos serviços de Proteção Social Básica – Apoio Sociofamiliar, através de termo aditivo aos convênios formalizados com as entidades PROVOPAR e ADEFIL, mediante saldo resultante das reduções e supressões contidas no artigo anterior, bem utilização de saldos remanescentes existente na dotação orçamentária de subvenção social do FMAS, conforme segue:

2.1. – Incremento Financeiro de R\$ 86.000,00 para o Programa do Voluntariado Paranaense de Londrina – PROVOPAR;

2.2. – Incremento Financeiro de R\$ 45.000,00 para a Associação dos Deficientes Físicos de Londrina – ADEFIL.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de Outubro de 2012.

**Neusa Harumi Tiba**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**